



ESTADO DE MATO GROSSO

Lei nº 110, de 17 de agosto de 1948.

Autor: Deputado Lenine Póvoas Concede subvenção à Pia União de Santo Antônio, da Paróquia da Boa Morte, de Cuiabá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida à Pia União de Santo Antônio, anéxa à Paróquia da Boa Morte, na cidade de Cuiabá uma subvenção mensal de Cr \$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), como auxílio à "Dispensa dos Pobres", mantida por aquela Instituição de Beneficência.

Artigo 2º - A subvenção a que se refere o artigo anterior será devida a partir, de 1º de janeiro de 1949 e correrá à conta da rubrica "Serviços Subvencionados", do orçamento do ano vindouro.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de agosto de 1948, 127ª da Independência e 60ª da República.

Rua do Rio do dehumed



M. P. Póvoas

Registrado à fls. 24
do livro competente.
em 26/8/48
Augusto
J. Adon. - L.